

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 051/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 051/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Rural, Sr. Jaison Martinazzo, portador da Cédula de Identidade nº **289.0** SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº ***036.669***, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI**, com sede na Col Triangulo, SN, Rodovia SC 303 Km 47, Ibicaré, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 22.798.043/0001-05, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. Alexandre Caldeira, portador da Cédula de Identidade RG nº **711*** SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº ****034.619***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 27/2022, na modalidade Concorrência nº 01/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 11 de agosto de 2022, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Rural, a qual solicita prorrogação do prazo de vigência até 31/12/2023; conforme solicitação.

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, § 1º, Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, que prevê a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica, compreendendo dos seguintes lotes do Projeto de Engenharia:
 - ➤ Lote I (estaca 15+0,00 a 175+0,00) início nas proximidades da UHE Machadinho até o asfalto existente na comunidade de Linha São Paulo, extensão 3.200 metros
 - ➤ Lote V (estaca 781+0,00 a 1017+17,44), início asfalto existente nas proximidades do acesso a Comunidade de Lajeado Mariano até Entroncamento Rodovia SC-390, extensão 4.734,44 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado até 31/12/2023 o prazo de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 14 de agosto de 2023.

ALEXANDRE CALDEIRA
Administrador
CONTRATADA

EVANDO SONTOMICTO PAZZOREDO Secretário Municipal de Cibade e Desembateinto Económico CONTRATANTE EVANDO Secretá Desen

Testemunhas:

 01.
 02.

 Nome:
 Nome:

 CPF:
 CPF: